

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS ORIUNDOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santarém através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público, visando atendimento de suas atribuições constitucionais e legais, e primando pelo bem-estar de seus jurisdicionados na prática de políticas públicas de saúde, educação, lazer, cultura, esporte, meio ambiente e social.

Com vistas ao cumprimento das metas de Governo voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e à melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população santarena, foi planejada a execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde e à ampliação do acesso ao cuidado integral.

Nesse contexto, destaca-se a situação crítica enfrentada pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santarém e Hospital Municipal de Santarém que atualmente operam com níveis alarmantes de superlotação. A sempre crescente demanda por atendimentos clínicos, aliada à alta complexidade dos casos recebidos, tem gerado esgotamento da capacidade física e funcional da unidade. Pacientes que necessitam de internação permanecem por tempo excessivo em áreas de observação e emergência, comprometendo a qualidade do atendimento e aumentando o risco de agravamento dos quadros clínicos.

A Clínica Médica exerce papel fundamental nesse cenário, ao acolher e tratar pacientes adultos com condições clínicas agudas ou com descompensações de doenças crônicas, como insuficiência cardíaca, diabetes, hipertensão arterial, pneumonias, infecções sistêmicas, distúrbios metabólicos e síndromes febris de etiologia indefinida. Esses casos exigem acompanhamento contínuo, medicação endovenosa, suporte clínico especializado e recursos diagnósticos apropriadas condições que demandam ambiente hospitalar estruturado e equipe multidisciplinar capacitada.

Diante da superlotação da UPA e HMS verificada cotidianamente, e da necessidade de garantir a continuidade e integralidade do cuidado, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação em Clínica Médica. Essa medida visa:

Ampliar o acesso a leitos clínicos, reduzindo o tempo de espera por internação e evitando a permanência indevida de pacientes em áreas de observação da UPA e HMS;

Assegurar assistência médica e de enfermagem qualificada e contínua, com abordagem multidisciplinar e humanizada;

Garantir segurança e qualidade no cuidado, com aplicação de protocolos clínicos, reavaliações periódicas e monitoramento rigoroso;

Responder à crescente demanda populacional, agravada pelo aumento de pacientes adultos com múltiplas comorbidades e em situação de vulnerabilidade clínica.

A contratação dos serviços de internação clínica médica, portanto, não se configura apenas como uma medida administrativa, mas como uma ação estratégica, urgente e indispensável para assegurar a eficiência do sistema municipal de saúde, aliviar a pressão sobre as unidades de urgência e emergência e garantir atendimento digno e resolutivo à população de Santarém.

A disponibilização de leitos para internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, é um componente essencial para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Santarém, em situações de superlotação. A ausência de alternativa para absorver essa demanda excedente compromete a estabilização e o tratamento adequado de pacientes clínicos que necessitam de acompanhamento hospitalar, podendo levar ao agravamento de quadros como insuficiências respiratórias, infecções graves, descompensações de doenças crônicas e outras condições clínicas que requerem internação imediata.

Diante do crescimento constante da demanda por atendimentos de urgência e emergência e do papel da UPA e do Hospital Municipal, como unidades de referência regional, torna-se indispensável o **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de internação clínica **apenas quando a capacidade destas unidades estiver excedida**. Essa medida visa assegurar a continuidade da assistência de forma segura, ágil e humanizada, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Hospital Municipal de Santarém, que atua como retaguarda da rede de atenção, frequentemente se vê impossibilitado de absorver, com prontidão, todos os pacientes que permanecem na UPA aguardando leito clínico. Como o hospital é referência para mais de 21 municípios, assim como a UPA, se verifica frequentes episódios de superlotação, o credenciamento de leitos clínicos adicionais por meio de empresas especializadas **é uma estratégia necessária para garantir o fluxo assistencial e evitar a permanência indevida de pacientes nas duas unidades**.

A crescente pressão sobre o sistema de urgência exige uma estrutura de suporte capaz de absorver, com qualidade e agilidade, a demanda excedente de internações clínicas. A não contratação de serviços especializados para esses casos pode comprometer a qualidade do

atendimento prestado, aumentar os riscos clínicos para os pacientes e prejudicar a integração e eficiência dos fluxos entre os níveis de atenção da rede pública de saúde.

A contratação do serviço de internação em Clínica Médica contribuirá diretamente para:

a) Garantia de atenção médica contínua e de qualidade em situações críticas: O credenciamento tem como finalidade assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes clínicos atendidos na UPA e no HMS que necessitam de internação, exclusivamente nos casos em que as unidades se encontrarem com superlotação ou indisponibilidade de leitos. Isso garante que, mesmo em situações de alta demanda, os pacientes recebam atendimento adequado, com suporte profissional qualificado e estrutura apropriada.

b) Resposta rápida e eficaz diante da superlotação: A disponibilidade de leitos por meio de prestadores credenciados possibilita uma resposta imediata às situações em que a capacidade da UPA e do HMS é ultrapassada, permitindo a transferência segura de pacientes que demandam observação prolongada ou tratamento clínico intensivo. Essa medida reduz o risco de agravamento do quadro clínico, evitando atrasos na assistência.

c) Desafogamento da UPA e do HMS e melhoria do fluxo assistencial: Ao permitir a remoção oportuna de pacientes para unidades clínicas credenciadas apenas quando a UPA e o HMS estiverem operando além de suas capacidades, o serviço contribui para manter o foco da unidade no atendimento de urgência e emergência, evitando a sobrecarga dos profissionais e facilitando o fluxo dos atendimentos.

d) Fortalecimento da rede de saúde e confiança da população: A existência de uma rede de apoio para situações de superlotação reforça a confiança da população no sistema público de saúde, ao garantir que não haja descontinuidade no cuidado. Isso se traduz em um atendimento mais resolutivo, humanizado e eficiente, especialmente em momentos críticos de alta demanda.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, é fundamental para garantir a continuidade do atendimento a pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Santarém, exclusivamente em situações de superlotação ou indisponibilidade de leitos na unidade. O credenciamento de empresa qualificada para absorver essa demanda excedente contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade assistencial, assegurando um tratamento clínico seguro, especializado e eficiente, além de mitigar riscos de agravamento do quadro clínico dos pacientes e otimizar a gestão dos leitos disponíveis.

Portanto, o credenciamento deste serviço é não apenas necessário, mas estratégico para assegurar a continuidade e o aprimoramento da assistência prestada nos momentos de maior pressão sobre a rede de urgência e emergência. A medida atende às necessidades crescentes de saúde da população, especialmente quando a UPA e o HMS atingirem sua capacidade

máxima, e garante segurança, dignidade e resolutividade no cuidado dos pacientes transferidos para internação clínica.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Gestão de Unidade UPA/24 Horas	Rodolfo Souza
Gerência do HMS	Jacqueline Correa
Gerência do PSM	Elcicléia Alvarenga

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, com destaque para as exigências da Lei nº 14.133/21. A contratação atende ao princípio da sustentabilidade e aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência. Ressalta-se que se trata de serviço comum de saúde, a ser contratado por meio de **credenciamento**, respeitando os limites legais. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedadas relações que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta.

4.1.1. Requisitos Gerais

a) Qualificação Técnica da Contratada: A empresa credenciada deverá ser especializada na prestação de serviços de internação em clínica médica, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes. Deve dispor de equipe técnica qualificada, composta por médicos clínicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais habilitados, conforme previsto na legislação vigente. Essa equipe deve estar capacitada para oferecer atendimento integral e seguro aos pacientes oriundos da UPA e do HMS, nos casos em que as unidades se encontrarem em situação de superlotação ou sem disponibilidade de leitos.

b) Regulamentação e Autorização: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação legal e técnica necessária para operar serviços de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além das normas específicas do Sistema Único de Saúde (SUS), ANVISA, Conselho Federal de Medicina (CFM), e outros órgãos reguladores competentes.

c) Qualidade e Segurança na Internação: Os serviços deverão ser prestados com garantia de qualidade e segurança, assegurando ambiente hospitalar com condições adequadas de higiene, infraestrutura física, atendimento médico contínuo e suporte clínico compatível com as necessidades dos pacientes transferidos da UPA e do HMS. A empresa deverá seguir

protocolos clínicos e de biossegurança vigentes, inclusive medidas de prevenção e controle de infecções hospitalares.

d) Padrões de Qualidade: A execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, e pelos Conselhos de Classe Profissional, além dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicos para o manejo de pacientes em regime de internação clínica. O objetivo é assegurar a qualidade da assistência prestada e a segurança dos pacientes durante todo o período de internação.

e) Prazo e Continuidade do Atendimento: A contratada deverá garantir a disponibilidade imediata de leitos mediante solicitação formal da UPA e do HMS, sempre que as unidades estiverem operando acima de sua capacidade regular. A resposta da empresa deverá ser ágil, respeitando os prazos e critérios estabelecidos contratualmente, de modo a assegurar a continuidade do cuidado e evitar a permanência indevida de pacientes na unidade de pronto atendimento.

4.2. Especificações de Execução dos Serviços

a) **Regulação e Acompanhamento:** A contratada deve permitir o acompanhamento contínuo da prestação do serviço pela Administração Pública, por meio de relatórios periódicos e inspeções de qualidade. A empresa deverá garantir que todas as informações geradas pelos exames sejam registradas de maneira adequada, com a devida segurança e privacidade, respeitando as normativas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

b) **Treinamento e Capacitação:** A empresa credenciada será responsável por garantir a capacitação contínua de sua equipe técnica e assistencial, promovendo a atualização sobre boas práticas no atendimento clínico-hospitalar. O treinamento deve priorizar a qualidade no cuidado ao paciente, especialmente nos casos de urgência e superlotação, quando houver transferência de pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal de Santarém.

4.12. A contratação dos serviços de internação clínica tem por objetivo atender, de forma complementar e sob demanda, às necessidades emergenciais da rede pública municipal, absorvendo pacientes clínicos da UPA e do HMS nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos. Os critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade adotados visam garantir a qualidade da assistência prestada, a segurança dos pacientes e a eficácia na continuidade do tratamento, em conformidade com as exigências legais do setor de saúde. A seleção das empresas será realizada com base em critérios objetivos, técnicos e transparentes, assegurando a melhor relação custo-benefício para o Município de Santarém e para a população atendida.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- 5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- 5.2.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 5.2.4 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- 5.2.5 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- 5.2.6 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br .

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.)

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;

5.4.2 Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.

5.4.3 Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional que prestará o serviço como Responsável Técnico, acompanhado de comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade;

5.4.4 Apresentar no mínimo um atestado (s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades.

5.5- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.5.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

5.5.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5.5.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

5.5.6 Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

5.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

5.6.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente;

5.6.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

5.6.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

6.2 Vale ressaltar que se trata de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante credenciamento, em sua forma eletrônica.

6.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS ORIUNDOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES.

7.1 A contratação será acionada exclusivamente em situações de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência hospitalar. A prestação dos serviços deverá incluir todos os recursos necessários, estrutura física, equipe técnica e materiais- conforme condições e especificações definidas nos documentos de planejamento.

7.2 A descrição detalhada da solução está prevista no Documento de Formalização da Demanda.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Com base no histórico de atendimentos e nas situações de superlotação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal de Santarém, a estimativa para a prestação de serviços de internação em clínica médica deverá considerar cenários de excedente de demanda, em que a capacidade operacional da UPA e do HMS seja ultrapassada. A projeção para o credenciamento será fundamentada na análise de dados históricos de ocupação de leitos, padrões de sazonalidade, crescimento populacional, expansão de programas de saúde e na interdependência com outros serviços hospitalares já contratados ou previstos. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado, considerando a **prestação dos serviços apenas em caráter complementar e sob demanda**, quando verificada a superlotação da UPA. Os quantitativos indicados não constituem obrigação de consumo, mas sim previsão baseada em necessidade potencial, e compreendem os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE CONTRA-TADA	QUANT. DE DIÁRIAS/MENSAL
1	Internação clínica médica	15 leitos	450 diárias

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil reais)

ITEM	SERVIÇO	QTD (LEI-TOS)	QTD MÁXIMA MENSAL	PRAZO (MESES)	QTD TOTAL	valor a ser pago	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA PARA ABSORÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS ORIUNDOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM	10	310	6	1860	R\$ 1.250,00	R\$ 387.500,00	R\$ 2.325.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA PARA ABSORÇÃO DE PACIENTES CLÍNICOS ORIUNDOS DA UPA 24 HORAS	10	310	6	1860	R\$ 1.250,00	R\$ 387.500,00	R\$ 2.325.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não há possibilidade de parcelar o objeto, uma vez que se trata de item único, entretanto, por se tratar de credenciamento, poderá haver mais de um credenciado para o serviço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda será incluída no PAC.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação em clínica médica, **de forma complementar e sob demanda**, para pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal de Santarém, visa gerar resultados diretos e indiretos para a saúde pública, especialmente em situações de superlotação. A medida promove a continuidade do cuidado, o uso racional dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços, com impacto positivo na qualidade de vida da população, respeitando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

12.2. Espera-se que o credenciamento contribua de maneira significativa para ampliar a capacidade de resposta do sistema de saúde em Santarém nos momentos de maior pressão sobre a UPA e o HMS, garantindo internação clínica adequada e tempestiva aos pacientes que não podem aguardar leito nas próprias unidades. A ação contribuirá para a redução da superlotação, promovendo melhor organização do fluxo assistencial nas unidades de urgência e emergência.

12.3. O principal objetivo da contratação é assegurar que pacientes com necessidade de internação clínica, em casos em que a UPA e o HMS não possuírem a capacidade de absorção, para que recebam o tratamento adequado de forma célere. Isso permitirá reduzir o tempo

de espera por leitos, assegurando resposta médica mais ágil e resolutiva nas situações de média complexidade.

12.4. A disponibilização de leitos clínicos por meio da empresa credenciada deverá ocorrer de forma articulada e integrada com a regulação municipal, de modo a otimizar o fluxo de pacientes, evitar permanências prolongadas na UPA e no HMS e reduzir transferências desnecessárias para centros hospitalares fora do município, fortalecendo a regionalização e a resolutividade da rede local de atenção à saúde.

12.5. Com o acesso oportuno aos leitos clínicos nos momentos em que a UPA e o HMS atingirem sua capacidade máxima, os profissionais de saúde poderão garantir a continuidade do cuidado com base em critérios clínicos adequados, favorecendo melhores desfechos, aumentando a eficiência do atendimento e promovendo um serviço público de saúde mais humanizado e eficaz para os usuários do SUS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências a serem adotadas pela Administração Pública antes da celebração do contrato para serviços de internação em clínica médica incluem a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como a definição de procedimentos claros para o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados.

13.2. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.3. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

14. Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santarém-PA, 10 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 JACQUELINE SILVA CORREA
Data: 11/06/2025 14:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUELINE SILVA CORRÊA
Gerente do HMS

Documento assinado digitalmente
 RODOLFO SOUSA DOS SANTOS
Data: 11/06/2025 15:21:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLFO SOUSA DOS SANTOS
DGUH-UPA

Documento assinado digitalmente
 ELCICLEIA MARIA PATRICIO ALVARENGA
Data: 11/06/2025 14:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELCICLÉIA ALVARENGA
Gerente do PSM

Documento assinado digitalmente
 RISONILSON ABREU DA SILVA
Data: 11/06/2025 15:11:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RISONILSON ABREU DA SILVA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I